

Exmo. Sr.  
Chefe de Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1086/2016 ENT.: PROC. Nº: 2.6/2016.8	14/09/2016

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta 15/XIII/1.ª - "Financiamento do Ensino Artístico Especializado".

*Caro Nuno,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à 15/XIII/1.ª - "Financiamento do Ensino Artístico Especializado".

Para efeitos de financiamento do ensino artístico referentes aos anos letivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 o XIX Governo Constitucional determinou a abertura de dois concursos - um que designou de ordinário, com um determinado número de alunos a financiar, e outro que designou de extraordinário, com um número de alunos adicional a financiar - que decorreram da seguinte forma:

- O período de candidatura do concurso ordinário das escolas envolvidas decorreu entre 31 de julho e 6 de agosto de 2015;
- As listas provisórias foram publicadas a 27 de agosto de 2015, na página da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
- O período de audiência prévia e diligências complementares decorreu entre 28 de agosto de 2015 e 16 de setembro de 2015;
- As listas com os resultados definitivos relativas ao "Processo de candidatura a apoio financeiro a conceder em 2015/2016 no âmbito do Contrato de Patrocínio", nas áreas da música, da dança e das artes visuais e audiovisuais, foram homologadas no dia 12 de outubro de 2015, pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, e divulgadas, na mesma data, no sítio eletrónico da DGEstE;
- A partir de 12 de outubro iniciou-se a assinatura dos contratos com as diversas entidades e iniciou-se o procedimento de envio para Tribunal de Contas (TC);
- Entre o dia 10 e 26 de novembro foram enviados os contratos para visto prévio do Tribunal de Contas, mas vários vieram devolvidos por deficiências na respetiva instrução;
- O processo de candidatura do concurso extraordinário foi autorizado por Despacho do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário de 23 de outubro de 2015;
- O período de candidatura das escolas envolvidas decorreu entre 27 de outubro e 30 de outubro de 2015;
- A lista de escolas financiadas foi homologada e divulgada a 25 de novembro de 2015, no sítio eletrónico da DGEstE;
- A publicitação da referida lista configurou, para todos os efeitos, a notificação das decisões às entidades envolvidas.

À data da sua tomada de posse, o XXI Governo Constitucional deparou-se de imediato com a necessidade de resolver um conjunto de problemas relativos à obtenção de visto prévio pelo TC para estes contratos.



Relativamente aos contratos emergentes do concurso ordinário, os vistos foram obtidos e, tramitados os procedimentos subsequentes, procedeu-se à transferência dos valores devidos, que correspondiam aos montantes mais substantivos.

Quanto ao concurso extraordinário, o TC suscitou um conjunto de dúvidas de legalidade, relativas aos atos praticados pelo XIX Governo Constitucional, a que o Ministério da Educação respondeu fundamentadamente, tendo logrado obter visto favorável em 12 de julho de 2016. Esta decisão permitiu ao Ministério da Educação pagar as verbas contratadas, e devidas até à data, com as escolas do ensino artístico especializado após a liquidação, pelas entidades participantes, dos respetivos emolumentos.

Neste momento, os pagamentos decorrem de acordo com o calendário contratualizado.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração pessoal,*

A CHEFE DE GABINETE,

Inês Ramires